

EDITORIAL - O ESTUDO DA POLÍCIA



Egon Bittner (2002, p. 219), referindo-se à polícia e ao conhecimento que se tem dela, adverte-nos sobre o fato de que, “entre as instituições do governo moderno, a polícia ocupa uma posição que desperta interesse especial: ela é, ao mesmo tempo, a mais conhecida e a menos compreendida de todas elas. A mais conhecida porque, mesmo os membros minimamente competentes da sociedade sabem de sua existência, são capazes de pedir pelos serviços que ela proporciona com notável competência, e sabem como se conduzir na presença dela. (...) Ao mesmo tempo ela é a menos compreendida porque, ao serem convocadas para explicar em que termos e para que fins o serviço policial é estabelecido, as pessoas são incapazes de ir além do lugar comum mais superficial e equivocado que, além disso, está totalmente fora da habilidade de interação que manifestaria suas experiências com os policiais. O que é verdade acerca das pessoas, é também verdade no que toca à polícia”¹.

Essa advertência nos chama a atenção para a necessidade de pensar a polícia, sob todos os aspectos teóricos e práticos; daí a relevância de uma Revista de Ciências Policiais, como veículo de divulgação de estudos da polícia pelos próprios policiais, a quem compete preliminarmente dizer sobre si mesmo e seus problemas cotidianos. É possível dizer isso, segundo Egon Bittner (*ibid.*, p. 293), “...justamente por estar convencido de que a pesquisa sobre a polícia é um trabalho da polícia, pelo menos na medida em que a pesquisa médica é um trabalho dos médicos e a pesquisa educacional é um trabalho de educadores”. Esse é o desiderato do estudo da polícia.

A respeito dessa questão, considerando “as relações do trabalho policial com o conhecimento científico”, ainda Egon Bittner (*ibid.*, p. 170) observa que “a mudança da concepção do policiamento do modelo do homem de armas para o modelo do profissional treinado, cujo treinamento apresenta algum relacionamento com o conhecimento científico, naturalmente envolve a mobilização e delineamento de programas científicos de estudo e instrução. O desenvolvimento de tais programas requer decisões a respeito do

1 No mesmo sentido, cf. Cathala, 1975, p. 2 e ss.

que poderia ser estudado e do que deveria ser ensinado. Mas a consideração dessas questões pode durar indefinidamente. O único meio para se sair dessa situação é formar algumas instituições que possam assumir, pelo menos, a jurisdição provisional para a solução desses problemas. Utilizando as analogias com as profissões existentes, tais instituições são as escolas profissionais de pós-graduação” (p. 172)².

No entanto, podemos distinguir nos estudos da polícia duas ordens de questões – uma que concerne ao estudo sobre a polícia, esta como objeto de estudo; outra que decorre do estudo pela polícia, esta como sujeito do estudo. Com essa distinção, cremos ser possível estabelecer os limites entre policiologia e ciência policial, embora não seja comum encontra-se tal distinção na doutrina policial³.

Na policiologia, a polícia é o objeto de estudo, sob todos e variados aspectos que possam interessar à compreensão da instituição, organização e profissão policial. Nesse âmbito, cremos ser possível falar em uma teoria geral da polícia que congregue o saber de ciências sociais – como história, sociologia, política e direito –, dirigido ao conhecimento da polícia em geral; bem como falar de uma teoria especial, destinada a analisar os sistemas policiais de determinado país, sobretudo em sua relação com o Estado e a sociedade civil. Nesse âmbito, ainda, podemos situar o estudo do regime jurídico de certas e determinadas polícias de algum sistema policial – *v.g.* um estudo sobre a Polícia Federal, sobre a Polícia Civil de algum Estado-membro, a Polícia de algum Estado estrangeiro etc.

A Ciência Policial⁴, por sua vez, refere-se a outra ordem de questões relativa ao estudo da polícia, em um âmbito no qual ela aparece como sujeito de um conhecimento que lhe é peculiar, decorrente das suas atividades

2 Atualmente, a Coordenação de Altos Estudos de Segurança Pública, da Academia Nacional de Polícia (e no futuro a Escola Superior de Polícia), cumpre esse mister.

3 Essa distinção, de fato, não é comumente feita no campo do saber relativo à polícia. Assim, pode-se observar que, no “I Congresso Internacional de Ciência de Polícia” (Bogotá D.C, 28, 29 y 30 de Octubre), as questões debatidas abarcam tanto o campo da Policiologia quanto da das Ciências Policiais, sendo razoável admitir uma Ciência Policial em sentido amplo, que abranja uma Ciência Policial em sentido estrito, como aqui suscitada.

4 A expressão “ciência policial”, no singular, vem comumente associada ao saber da boa ordem das coisas. Nesse sentido von Justi (apud Hassemer, 2007, p. 158) refere-se à polícia, em si mesma, como “uma ciência que institui, em tal figura, as constituições internas do Estado, em que o bem-estar de cada família se encontra em uma justa ligação e relação com o melhor geral existente”. Trata-se de um uso da expressão que ocorre no contexto amplo da idéia de polícia como boa ordem da sociedade, garantida pelo Estado.

típicas e dos problemas que estão fora da discussão das ciências em geral – nesse caso, melhor falarmos em ciências policiais, no plural, como conjunto de conhecimento gerado pela polícia. Dois pontos, contudo, interessam aqui – primeiro, admitir que nem todo conhecimento policial representa uma ciência, estando mais no campo da técnica e do saber empírico, ainda a exigir grande empenho na formação de uma ciência policial; segundo, reconhecer que, mesmo ao construir ciência a respeito de seu saber, a polícia tende a colher de outras ciências fundamentos e princípios aplicáveis aos seus problemas⁵. Dessa forma, devemos estar cientes de que, ao falar em ciências policiais, estamos mais a propugnar a construção de um saber em fundamentos mais rigorosos, que propriamente a constatar a existência de um saber consolidado em termos científicos⁶.

Ora, considerando essa distinção, podemos dizer que uma introdução ao estudo da polícia, como matéria propedêutica de cursos de formação policial, a exemplo do que temos atualmente na Academia Nacional de Polícia, situa-se melhor no campo da policiologia, ao passo que o curso de formação em si, com o conhecimento necessário ao desenvolvimento da atividade policial, situa-se no campo das ciências policiais, desde que construído sob bases científicas. Os cursos de pós-graduação da polícia, por sua vez, a exemplo da Especialização em Ciências Policiais e Investigação Criminal, devem aprofundar-se nas discussões científicas que concernem às duas ordens de questão, visando a obter maior conhecimento que possa ser ministrado na formação e prática policial, sempre tendo por objetivo responder aos problemas típicos da atividade policial, sem se afastar da abordagem crítica necessária à construção do saber científico fundamentado.

Nesse contexto, sobrealça a importância de instituições de fomento à pesquisa, a exemplo do que temos na *Fundação Polícia Federal de Apoio ao Ensino e à Pesquisa*, cuja função exerce fundamental papel no desenvolvimento das Ciências Policiais, subdividindo ações de divulgação do conhecimento por revista especializada.

5 Isso é mais comum e facilmente visualizado no âmbito do conhecimento pericial (uma ciência policial, sem dúvida), que geralmente colhe das ciências naturais o conhecimento fundamental que aplica na solução de problemas práticos da atividade policial. No entanto, a atitude científica deve se estender por todas as atividades policiais, de todos os agentes da autoridade policial, sobretudo no âmbito da investigação criminal.

6 Nesse caso, antes, ser-nos-á necessário definirmos com qual conceito de ciência podemos lidar na atividade policial. Há várias concepções acerca da ciência (cf. nesse sentido, Abbagnano, 2003, 136 e ss, bem como “Introdução à Teoria da Ciência”, de Luiz Henrique de Araújo Dutra, UFSC, 2009), mas uma que nos parece adequada à atividade policial é a que se refere à ciência como solução de problemas (tal como proposta por L. Laudan, na obra “O progresso e seus problemas”).

Com tais considerações, sem descartar qualquer uma das perspectivas de estudo, portanto, essa Revista é uma contribuição para o desenvolvimento das Ciências Policiais no Brasil, pela Polícia Federal, visando a fomentar o estudo científico e o intercâmbio de conhecimento com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como o diálogo com a comunidade acadêmica em geral, abrindo um espaço para discussão de questões que concernem à polícia e à atividade policial.

ELIOMAR DA SILVA PEREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO EDITORIAL

REFERÊNCIAS

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. Série Polícia e Sociedade, n. 8. – São Paulo: Edusp, 2003.

CATHALA, Fernand. **Polícia: Mito e Realidade**. – São Paulo: Mestre Jou, 1975.

HASSEMER, Winfried. **Direito Penal Libertário**. Capítulo 12. A polícia no Estado Democrático de Direito. – Belo Horizonte: Del Rey, 2007, p. 155-173.

